



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.469, de 02 de setembro de 2025.**

Autoriza o Município de Cabixi, Poder Executivo, a firmar Termo de Fomento com a Associação Casa de Apoio Nova Esperança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público do Município de Cabixi, com a Associação Casa de Apoio Nova Esperança, inscrita no CNPJ nº 44.571.708/0001-78, sediada no Município de Cacoal/RO, visando o acolhimento institucional e a manutenção de atividades de atendimento em regime de internato.

**Parágrafo único.** A formalização do instrumento observará as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, demais legislações federais e estaduais pertinentes, bem como as regras previstas na Lei Municipal nº 1.108/2020, ou outra que venha a substituí-la, especialmente quanto ao cadastramento, prazos e prestação de contas.

**Art. 2º** Os recursos destinados ao cumprimento desta Lei serão provenientes de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde ou de créditos adicionais criados para tal fim.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, com fonte de recurso próprio, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando para o ano de 2025, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte funcional:

FONTES DO RECURSO	PRÓPRIO
0205	Fundo Municipal de Saúde
Função - 10	Saúde
Subfunção - 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa - 0010	Apoio ao Sistema de Assistência à Saúde
Atividade - 2021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa -3.3.5.43.00	Subvenção Social

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior será aberto mediante utilização de superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Perderá os efeitos desta Lei caso a entidade, sem prejuízo ainda, de demais previsões das leis federais, estaduais e municipais:





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO**

- I - altere seus fins estatutários ou deixe de cumpri-los;
- II - modifique sua denominação e, no prazo de 90 (noventa) dias da averbação no registro público, não comunique formalmente a alteração à administração municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 02 de setembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





# Município de Cabixi

22.855.159/0001-20  
Av. Tamoios  
www.cabixi.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1469	02/09/2025

ID: **239280**

CRC: **1466DA81**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**

Criação: **02/09/2025 09:11:35** Finalização: **02/09/2025 09:16:55**

Processo



Documento



MD5: **ABAF6C3DB01CC2B1F4E6507E196E02ED**

SHA256: **B786FED92ADAE8EF21EABDC63DE0C7659BF62D75C83E528A5733B34B4243286C**

Súmula/Objeto:

**Lei nº 1.469/2025 - Autoriza o Município de Cabixi, Poder Executivo, a firmar Termo de Fomento com a Associação Casa de Apoio Nova Esperança e dá outras providências.**

### INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	02/09/2025 09:14:01
-------------------------------	--------	----	---------------------

### ASSUNTOS

Lei Autorizativa	02/09/2025 09:14:26
------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

02/09/2025 09:20:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br) informando o ID 239280 e o CRC 1466DA81.